



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250506PE00065

LICITAÇÃO N°. 00065/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDELO - PB.

CEP: 58102-380 - E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 03 de Outubro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00065/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada em locação de Palcos, Tablados, Telão de LED, Tendas, Cadeiras, Mesas e outros.

Data de abertura da sessão pública: 03/outubro/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Local: www.licitacaocabedelo.com.br

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada em locação de Palcos, Tablados, Telão de LED, Tendas, Cadeiras, Mesas e outros.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada em locação de Palcos, Tablados, Telão de LED, Tendas, Cadeiras, Mesas e outros -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 14:00h.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.[https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparecia/](https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/);

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.licitacaocabedelo.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncc.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 15 (quinze) dias, conforme solicitação da secretaria;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.010 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2002 MANTER AS ATIVIDADES DO
GABINETE DO PREFEITO 04 122 2002 2003 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA
JUNTA MILITAR 04 122 2002 2008 MANTER AS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE 04 122
2002 2009 MANTER AS ATIVIDADES DO CERIMONIAL ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE
RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.040 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGER

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 03 092 2002 2010 MANTER AS ATIVIDADES DA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS
LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.050 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 124 2002 2011 MANTER AS ATIVIDADES DA
CONTROLADORIA GERAL ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS
LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2012 COORDENAR AS ATIVIDADES DE
ADMINISTRAÇÃO GERAL ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS
LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEREC

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 129 2002 2018 MANTER AS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DA RECEITA ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS
LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 123 2002 2021 MANTER AS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DAS FINANÇAS ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS

LIVRES (ORDINÁRIO)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 12 122 2002 2026 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC.
DE EDUCACAO 12 365 1004 2029 MANTER AS CRECHES E PRÉ- ESCOLAS DO MUNICÍPIO 12 361
1005 2035 MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE)
ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 3390.39 99 15690000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
- MDE

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE CONTROLE DOS DEMAIS RECURSOS
ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2046 MANTER AS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE TURISMO ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS
LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2070 MANTER AS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE CULTURA ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS
LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 08 244 1019 2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE
AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTIVA 04 122 2002 2079 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

- FMAS 08 244 1019 2080 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS /CRIANÇA FELIZ
08 243 2002 2081 MANTER O CONSELHO TUTELAR 08 244 1019 2083 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 1019 2084 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 08 244 1019 2085
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE 08 244 1019 2086
MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / IGD - PBF DA GESTÃO DO PBF
ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 3390.39 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.130 SEC. MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DA
DIVERSIDADE HUMANA - SEPMDH FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 1035 2101
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO
DO SOLO - SECOS FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2112 MANTER AS
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO ELEMENTO/FONTE
DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE
DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.150 SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA
CIDADANIA - SSMDC FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2113 MANTER AS
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA
ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) /
FUMSEP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANO E
HABITAÇÃO - SEPLAH FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2122
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
URBANO E HABITAÇÃO ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS
LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.170 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER -
SEJUL FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 1012 2127 MANTER AS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99
15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE
RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.180 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SETRANS
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2140 MANTER AS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE TRANSPORTE ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS
LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.190 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E PORTOS - SEDEP FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2143
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PORTOS
ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E
INSTITUCIONAL - SECOM FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 131 2002 2146 MANTER
AS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99
15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE
RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.210 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2150 MANTER AS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18 542 2002 2158 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE - FMMA ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS
LIVRES (ORDINÁRIO)/FUNDO ECOLÓGICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2160 MANTER AS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO
RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.240 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2169 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC.
DE MOBILIDADE URBANA ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS
LIVRES (ORDINÁRIO)/DTTR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.290 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -
SEMDEC FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 1001 2177 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS
LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.300 PROGRAMA MUN. DE ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR DE CABEDELO-PROCON FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 14 422 2002
2183 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROCON 14 422 2002 2234 MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDDD ELEMENTO/FONTE
DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE
DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)/FMDDD

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.310 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL - SEAG
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2210 MANTER AS ATIVIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39
99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE
RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.320 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO - SECTIN FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 19 129 1044 2211 MANTER AS
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ELEMENTO/FONTE DE
RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE
RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.330 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2227 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ELEMENTO/FONTE DE RECURSO
3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE
RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.350 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA -
SPCD FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2229 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SPCD
ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.360 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA - SEPA
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2230 MANTER AS ATIVIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA - SEPA ELEMENTO/FONTE DE RECURSO
3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE
RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) .

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.Os documentos necessários para participar da presente licitação deverão ser enviados no endereço eletrônico: <http://www.licitacaocabedelo.com.br> até o dia 26/09/2025, respeitando-se o prazo mínimo insculpido no art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.6.Não poderão participar os interessados:

6.6.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.6.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.3.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.6.4.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.6.5.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.7.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.8. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.9. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.10. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o editorial e demais documentos anexos.

06.11. Como condição a participação do arrematante, a SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

06.11.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

06.11.2. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

06.11.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

06.11.4. No sistema de Certidão Negativa Correcional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidores.cgu.gov.br/>

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação precederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento conforme justificativa no termo de referência, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecido neste instrumento, somente os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação. Além disso, deverão apenas preencher o valor da proposta inicial no campo apropriado dentro do sistema.

8.1.1. Não deverão anexar propostas e/ou planilhas o qual identifique as participantes, sob pena de violação do sigilo das propostas, o qual visa garantir a competitividade e imparcialidade deste certame. Anexar proposta identificada no momento da habilitação ou antes da solicitação do pregoeiro, sujeitará a desclassificação da participante. Para fins de identificação, entende-se as propostas no papel timbrado da licitação ou que não esteja em papel timbrado, porém anexado junto dos documentos de habilitação.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, solicitar ao pregoeiro a exclusão do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.25.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2.Empresas brasileiras;

10.25.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.26.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em caso de adiamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.6.1.Se não houver tempo suficiente para a análise dos "Documentos de Habilitação" e das "Propostas de Preços" em um único momento em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluído e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de

imediatamente, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.4.1.A análise da situação econômico-financeira das licitantes é essencial para mitigar riscos de inexecução total ou parcial do contrato, prejuízos ao erário, paralisações e atrasos nos serviços/fornecimentos. Tal medida visa garantir a contratação de empresa com **capacidade de manter equilíbrio econômico durante a execução contratual**, especialmente considerando o objeto licitado, que exige continuidade e estabilidade financeira da contratada.

12.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.3.5.1 Sociedade Anônima (S/A):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs.: As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

12.3.5.2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs.: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.5.3 Sociedade sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs.: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.3.5.5. Entidades sem fins lucrativos:

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs.: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.6.A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

12.3.7.As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

12.3.8.As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.9.As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 12.3.5.1 "c",deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.10.Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 13.3.5.1 "c";

12.3.11.O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC. O pregoeiro poderá solicitar das licitantes a certidão de regularidade do contador junto ao CRC, acompanhado da carteira de identificação profissional. A exigência do CRC junto com a identidade profissional faz necessário uma vez que o exercício da profissão contábil é regulamentado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e pela Resolução CFC nº 1.640/2021, que exigem o registro no CRC para a atuação como contador. Importante ressaltarmos, que o registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) é um requisito legal para a prática da contabilidade e confere reconhecimento profissional ao contador. A exigência do CRC e do documento de identidade profissional, tem como objetivo a comprovação relativa à qualificação técnico-profissional do contador, o qual deverá está devidamente registrado no conselho profissional competente. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.12.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.13.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.3.14.Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.14.1. A licitante deverá apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital, nos termos do art. 69 §1º da lei nº 14.133/21.

12.3.15.O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

12.3.16.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.3.17.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.18.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.3.19.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.20.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.21.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.22.Declarção do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.23.Declarão do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.24.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.24.1.Declarão de ciência dos termos do Edital;

12.3.24.2.Declarão de inexistir fato impeditivo;

12.3.24.3.Declarão de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.24.4.Declarão de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.24.5.Declarão de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.24.6.Declarão de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.25.Deverá ser parte integrante desta documentação, sob pena de inabilitação, todo e qualquer documento exigido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, seja este para comprovação de Qualificação Técnica ou de outra natureza.

12.4.Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, os documentos de habilitação:

12.4.1.A Pregoeira, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;

12.4.2.Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema;

12.4.3.Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.

12.5.Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e ocorrerá em relação a todos os licitantes; e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.5.1.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.6.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

12.7.3.A diligência deverá ser respondida no prazo de até 30 minutos, a contar da solicitação da Pregoeira, no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.8.Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em caso de adiamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor unitário e total do item,bem como o valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitacaocabedelo.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomado-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

17.10.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alinea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 11 de Setembro de 2025.

BÁRBARA RODRIGUES SOARES
Assessora de Processos Licitatórios



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00065/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.0 presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada em locação de Palcos, Tablados, Tendas, Cadeiras, Mesas e outros.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Dentre as diversas funções típicas da Secretaria de Turismo de Cabedelo/PB está aquela que tem objetivo manter, fortalecer e promover a identidade turística do Município, sendo que uma das formas de se atingir este propósito é por meio da realização e apoio a eventos de natureza turística, cultural, esportiva e artística. Assim sendo, a realização de eventos, independentemente de seu porte, tem importância significativa para a consecução dos objetivos das políticas do turismo desenvolvidos pela Secretaria Municipal. Vale ressaltar que com a realização de eventos também ocorre o fortalecimento da economia local, a geração de empregos e renda, a valorização e incentivo de artistas locais, bem como a promoção da atividade turística no Município. No entanto, para que a realização desses projetos seja adequada, se faz através de uma programação diversificada de shows, feiras, atividades culturais, eventos esportivos, gastronômicos e atos governamentais, visando consolidar o destino Cabedelo atrairindo visitantes, contribuindo assim para o desenvolvimento econômico e social, promovendo maior integração e satisfação da comunidade local, cumprindo o calendário de atividades turísticas, culturais, esportivas e educativas estabelecidos pela municipalidade.

2.2.0 quantitativo apresentado tem como base a demanda do calendário de eventos de anos anteriores, como também as estruturas existentes não atendem as necessidades da demanda anual na sua totalidade e na variedade, portanto se fez necessário novos e mais itens solicitados.

3.0.DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO

3.1.0 equipamento, objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as Especificações abaixo detalhadas:

1 - LOTE 1			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE TENDAS Com o Formato PIRAMIDAL em estrutura de aço tubular medindo 6x6 metros. (locação montagem e desmontagem).	DIARIA	150
2	LOCAÇÃO DE TENDAS Com o Formato PIRAMIDAL em estrutura de aço tubular medindo 5 x 5 metros. (locação montagem e desmontagem).	DIARIA	100
3	LOCAÇÃO DE TENDAS Com o Formato PIRAMIDAL medindo 4x4 metros. (locação montagem e desmontagem).	DIARIA	100
4	Palco 8 x 4 : Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 08 (Frente) x 04 (Fundo) Metros, com piso de 0,50 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 8,00 metros de altura sustentando teto em cobertura vulcan/lona KP 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada, formato 02 águas, montada em torres de Box Truss Q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiras do tipo estaca e esticadores. Em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, O palco deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do palco, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar;	DIARIA	30
5	Palco 11 x 8: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 11 (Frente) x 08 (Fundo) Metros, com piso de 0,50 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 8,00 metros de altura sustentando teto em cobertura vulcan/lona KP 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada, formato 02 águas, montada em torres de Box Truss Q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiras do tipo estaca e esticadores. Em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, 1. O palco deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do palco, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 3.	DIARIA	15
6	DISCIPLINADORES de público em aço ou ferro galvanizado em módulos de 02 mt comprimento x 1,10 mt de altura, acabamento em pintura metalizada na cor	METRO	10000

	alumínio, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, entre outras funcionalidades		
7	BARRICAADA de contenção de público com módulos de 1 metro de comprimento x 1,15 mt de altura do tipo alto sustentável com piso em madeira ou compensado naval de aproximadamente 50 cm, fixadas umas as outras, por pinos metálicos de aço e parafusos, com mão de força, fabricada em quadros metálicos de metalon zinkado, revestido em chapa na base e na parte frontal, para atender as necessidades de frontstage	DIARIA	500
8	PALCO 08 X 05 MT: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 08 (Frente) x 05 (Fundão) Metros, com piso de 0,50 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 8,00 metros de altura sustentando teto em cobertura vulcan/lona KP 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada, formato 02 águas, montada em torres de Box Truss Q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiras do tipo estaca e esticadores. Em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, j1. O palco deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do palco, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar;	DIARIA	25
9	PALCO 10 X 10 MT: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 10 (Frente) x 10 (Fundão) Metros, com piso de 0,50 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 9,00 metros de altura sustentando teto em cobertura vulcan/lona KP 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada, formato 02 águas, montada em torres de Box Truss Q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiras do tipo estaca e esticadores. Em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, Obs. 1. O palco deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do palco, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar;	DIARIA	15
10	PALCO 14 X 10 MT: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 14 (Frente) x 10 (Fundão) Metros, com piso de 0,50 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 9,00 metros de altura sustentando teto em cobertura vulcan/lona KP 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada, formato 02 águas, montada em torres de Box Truss P50 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiras do tipo estaca e esticadores. em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. 1. O palco deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2 ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do palco, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar;	DIARIA	15
11	PALCO 20 X 20 MT: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 20 (Frente) x 20 (Fundão) Metros, com piso de 0,50 Cm até 2,00 metros do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 9,00 metros de altura sustentando teto em cobertura vulcan/lona KP 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada, formato 02 águas, montada em torres de Box Truss P50 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiras do tipo estaca e esticadores. Em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso de acordo com a norma ABNT 9050.Obs. 4. O palco deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 5. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do palco, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar;	DIARIA	10
12	TABLADO 04 X 04 MT, SEM COBERTURA: Tablado 04 X 04 Metros, com piso de 0,30 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção). Em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. Obs. 1. O tablado deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do tablado, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar;	DIARIA	70
13	TABLADO 04 X 04 MT, COM COBERTURA: Tablado 04 X 04 Metros, com piso de 0,30 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção). Em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. Cobertura com tenda 04 m x 04 m (quatro por quatro) metros, aberta, modelo: chapéu de bruxa tensionada com ferragem em metalon chapa 14" e 16", galvanizada pé direito 2,30 metros de altura, em LONA BRANCA Night and Day, antichama, antimofa, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas. A tenda deverá ser montada com fechamento nas 03 laterais, confeccionados em lona vinílica na cor preta com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofa, anti UV e anti IV. Obs. 1. O tablado deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do tablado, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar;	DIARIA	40

14	TABLADO 05 X 05 MT COM COBERTURA: Tablado 05 X 05 Metros, com piso de 0,30 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção). Em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de DIARIA 50 acesso. Cobertura com tenda 05m x 05m (seis por seis) metros, aberta, modelo: chapéu de bruxa tensionada com ferragem em metalon chapa 14" e 16", galvanizada pé direito 2,30 metros de altura, em LONA BRANCA Night and Day, antichama, antimofa, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas. A tenda deverá ser montada com fechamentos nas 03 laterais, confeccionados em lona vinílica na cor preta com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofa, anti UV e anti IV. Obs. 1. O tablado deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do tablado, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar.	DIARIA	50
15	TABLADO 06 X 06 MT, COM COBERTURA, COXIA : Tablado 06 X 06 Metros, com piso de 0,30 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com uma orelha 02 x 01 Mt em cada lateral para montagem dos PA's. Em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. Cobertura com tenda 06 m x 06 m (seis por seis) metros, aberta, modelo: chapéu de bruxa tensionada com ferragem em metalon chapa 14" e 16", galvanizada pé direito 2,30 metros de altura, em LONA BRANCA Night and Day, antichama, antimofa, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas. A tenda deverá ser montada com fechamento nas 02 laterais, confeccionados em lona vinílica na cor preta com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofa, anti UV e anti IV; (Quanto houve necessidade, disponibilizar alongadores de até 1 (um) metro). Com ferragem em metalon chapa 14" e 16", galvanizada pé direito 2,30 metros de altura, em LONA BRANCA Night and Day, antichama, antimofa, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas. Obs. 1. O tablado deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do tablado, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar	DIARIA	60
16	TABLADO 06 X 06 MT, SEM COBERTURA: Tablado 06 X 06 Metros, com piso de 0,30 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção). , em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso a norma ABNT 9050. Obs. 1. O tablado deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do tablado, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar;	DIARIA	60
17	TABLADO 06 X 06 MT, COM COBERTURA, COXIA E FECHAMENTO NAS LATERAIS: Tablado 06 X 06 Metros, com piso de 0,30 Cm até 1,80 Cm do solo (dependendo da necessidade da produção). Em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. Cobertura com tenda 06 m x 06 m (seis por seis) metros, aberta, modelo: chapéu de bruxa tensionada com ferragem em metalon chapa 14" e 16", galvanizada pé direito 2,30 metros de altura, em LONA BRANCA Night and Day, antichama, antimofa, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas. A tenda deverá ser montada com fechamento nas 03 laterais, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofa, anti UV e anti IV; (Quanto houve necessidade, disponibilizar alongadores de até 1 (um) metro). Coxia com piso de acordo com o tablado e cobertura com tenda 03 m x 03 m (três por três) metros, aberta, modelo: chapéu de bruxa tensionada com ferragem em metalon chapa 14" e 16", galvanizada pé direito 2,30 metros de altura, em LONA BRANCA Night and Day, antichama, antimofa, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas. Obs. 1. O tablado deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do tablado, de acordo com as normas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar;	DIARIA	50
18	PAVILHÃO MODULADO 15 X 45 MT Locação, montagem, manutenção e desmontagem de pavilhão com vãos de 15 metros de largura por 45m de comprimento, moduladas a cada 10 metros, planejado de acordo com as necessidades do evento, dependendo do nível do local, pé direito medindo 08 metros, pés laterais medindo 4,50 metros de altura, estrutura montada em torres de Box Truss Q50 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8, cobertura no formato de duas águas em Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, antichamas, back out (retenção de luz solar), anti mofo e auto extingüivel. Obs. 1. O pavilhão deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar;	DIARIA	20
19	PAVILHÃO MODULADO 3 X 30 MT Locação, montagem, manutenção e desmontagem de pavilhão com vãos de 03 metros de largura por 30m de comprimento, moduladas a cada 05 metros, planejado de acordo com as necessidades do evento, dependendo do nível do local, pé direito medindo 05 metros, pés laterais medindo 4,50 metros de altura, estrutura montada em torres de Box Truss Q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8, cobertura no formato de duas águas em Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, antichamas, back out (retenção de luz solar), anti mofo e auto extingüivel. Obs. 1. O pavilhão deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar;	DIARIA	18
20	PAVILHÃO MODULADO 12 X 15 MT Locação, montagem, manutenção e desmontagem de	DIARIA	10

	pavilhão com vãos de 12 metros de largura por 15m de comprimento, moduladas a cada 10 metros, planejado de acordo com as necessidades do evento, dependendo do nível do local, pé direito medindo 08 metros, pés laterais medindo 4,50 metros de altura, estrutura montada em torres de Box Truss Q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8, cobertura no formato de duas águas em Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, antichamas, back out (retenção de luz solar), anti mofo e auto extingüível. Obs. 1. O pavilhão deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar;		
21	PAVILHÃO MODULADO 20 X 40 MT Locação, montagem, manutenção e desmontagem de pavilhão com vãos de 20 metros de largura por 40m de comprimento, moduladas a cada 10 metros, planejado de acordo com as necessidades do evento, dependendo do nível do local, pé direito medindo 08 metros, pés laterais medindo 4,50 metros de altura, estrutura montada em torres de Box Truss Q50 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8, cobertura no formato de duas águas em Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, antichamas, back out (retenção de luz solar), anti mofo e auto extingüível. Obs. 1. O pavilhão deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar;	DIARIA	10
22	PAVILHÃO MODULADO 20 X 10 MT Locação, montagem, manutenção e desmontagem de pavilhão com vãos de 20 metros de largura por 10m de comprimento, moduladas a cada 10 metros, planejado de acordo com as necessidades do evento, dependendo do nível do local, pé direito medindo 08 metros, pés laterais medindo 4,50 metros de altura, estrutura montada em torres de Box Truss Q50 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8, cobertura no formato de duas águas em Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, antichamas, back out (retenção de luz solar), anti mofo e auto extingüível. Obs. 1. O pavilhão deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do CREA e Corpo de Bombeiros Militar;	DIARIA	10
23	PISO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA Piso plástico de alta resistência, fabricado em plástico polipropileno de alta resistência, com acabamento antiderrapante e, modulados com no mínimo 205MM X 100MM, e 10 mm de espessura, com um perfeito ajuste entre os módulos, que possa permitir uma superfície lisa e homogênea, uniforme e sem desniveis, deverá possuir rampas de encaixe para acabamento e acessibilidade.	M²	14000
24	PISO 2 METROS X 1 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA E COMPESADO NARVAL 20MM - Piso 2 metros x 1 metros em estrutura metálica e compesado narval 20mm com modulados de 2mt x 1mt . Com altura de 0,10 Cm até 1,80m do solo (dependendo da necessidade da produção).	M²	1500
25	FECHAMENTO - Fechamento em estrutura metálica com revestimento em chapas metálicas galvanizadas com altura de 02 x 02 metros de largura, fixadas umas as outras, por pinos metálicos de aço contra pinados e parafusos, com mão de força, das peças com encaixes de seguranças.	UND	1000
26	COXIA LATERAL PARA PALCO MEDIDO 4X6 METROS-composta por estrutura metálica para piso modulado medido 2x1 e cobertura 4x6 em lona night da	UND	10

2 - LOTE 2			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
27	LOCAÇÃO DE TENDAS Com o Formato Chapéu de Bruxa em estrutura de aço tubular medindo 6x6 metros. (locação montagem e desmontagem).	DIARIA	150
28	LOCAÇÃO DE TENDA Com o Formato Chapéu de Bruxa com Fechamento em 3 laterais em lona vinílica preta, estrutura de aço tubular medindo 6x6 metros. (locação montagem e desmontagem).	DIARIA	150
29	LOCAÇÃO DE TENDA Com o Formato Chapéu de Bruxa com Fechamento em 3 laterais em lona vinílica preta, estrutura de aço tubular medindo 6x6 metros. (locação montagem e desmontagem).	DIARIA	50
30	BANQUETA - CADEIRA PLÁSTICA TIPO BISTRÔ SEM BRAÇOS NA COR BRANCA, o item deve ser fabricado em polipropileno; medidas aproximadas de 89x44x52 centímetros; Deve suportar até 154 kg; peso aproximado de 2,15 kg; Deve possuir Certificado de Conformidade de acordo com a Portaria nº 166, de 14 de abril de 2021 do INMETRO.	DIARIA	120
31	MESA BISTRÔ - Mesa tipo bistrô redonda com altura de 100 a 110 cm, e tampo com 60 cm de diâmetro. Estrutura em aço cromado, com tratamento anticorrosivo. Tampo confeccionado em vidro temperado incolor, espessura mínima de 6mm. Deve possuir regulagem de altura nos pés para pisos desnivelados.	DIARIA	60
32	MESA PLASTICA quadrada - MESA DE PLÁSTICO, mesa quadrada, empilháveis, suporta até 140 kg, com proteção UV, conjunto monobloco, cor branco, medida da mesa: 70 x 70 x 70 cm, Garantia de 12 meses do fabricante, deverá possuir certificação do INMETRO, conforme NBR14776:2013.	DIARIA	3000
33	CADEIRA PLASTICA - CADEIRA PLÁSTICA TIPO BISTRÔ SEM BRAÇOS NA COR BRANCA, o item deve ser fabricado em polipropileno; medidas aproximadas de 89x44x52 centímetros; Deve suportar até 154 kg; peso aproximado de 2,15 kg; Deve possuir Certificado de Conformidade de acordo com a Portaria nº 166, de 14 de abril de 2021 do INMETRO.	DIARIA	20000
34	Pranchão sobre mesa, com dimensões de 1 x 2,20 metros, mobiliário de alta resistência, projetado para eventos de grande porte. Com estrutura robusta e superfície plana, oferecendo suporte estável para acomodação de itens como decoração, produtos, alimentos ou materiais promocionais. Fabricado com materiais leves e duráveis, permite fácil montagem e transporte, sendo ideal para ambientes temporários. Sua área ampla proporciona flexibilidade	DIARIA	200

	na disposição e organização, atendendo a diversas necessidades operacionais e estéticas em eventos corporativos, sociais e promocionais.		
35	TOALHAS - toalha de mesa retangular, com medidas de 1 x 1 metro, essencial para a composição de mesas em eventos de diferentes portes. Com um design simples e funcional, é ideal para cobrir mesas de tamanho compacto, proporcionando uma apresentação estética e alinhada. Fabricada com tecidos de alta qualidade, oferecendo durabilidade e fácil manutenção, além de ser resistente a manchas e desgastes. formato retangular e dimensões adequadas permitindo uma cobertura uniforme, sendo versátil para uso em eventos como jantares, reuniões e exposições, complementando a decoração e oferecendo um toque de sofisticação ao ambiente.	DIARIA	1000
36	CAPA DE CADEIRAS - capa de cadeira plástica: acessório projetado para conferir um acabamento elegante e sofisticado às cadeiras de plástico em eventos. Feita de tecido flexível e de fácil ajuste, envolvendo a cadeira de maneira segura, proporcionando uma aparência mais refinada e alinhada. Ideal para uso em casamentos, conferências, festas e outros eventos sociais, fácil de colocar e retirar, além de ser prática para transporte e armazenamento. A capa é confeccionada com materiais resistentes, garantindo durabilidade e resistência ao desgaste, ao mesmo tempo em que é leve e confortável para o uso prolongado. Disponível em diversas cores e estilos, a capa de cadeira plástica agrega um toque de uniformidade e sofisticação à decoração do evento.	DIARIA	3000
37	CADEIRA TIFFANI - A cadeira plástica tipo Tiffany, resistente e ideal para eventos. Feita em plástico de alta durabilidade, suporta até 120 kg, possuindo design clássico e ergonômico. Sua estrutura empilhável facilita o transporte e armazenamento, e é adequada tanto para ambientes internos quanto externos. Perfeita para quem busca sofisticação e praticidade em eventos.	DIARIA	1000
38	TAPÃO REDONDO - tampão redondo: peça prática e funcional, ideal para cobrir mesas em eventos. Com formato circular, oferecendo uma cobertura uniforme e elegante, sendo perfeito para utilização em jantares, banquetes e festas. Fabricado em material resistente, o tampão é fácil de manusear e limpar, proporcionando durabilidade e estabilidade. Seu design simples e versátil se adapta a diferentes tipos de decoração, agregando sofisticação ao ambiente do evento.	DIARIA	500

3 - LOTE 3

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
39	CAMARIM - 03 x 03 METROS: ESTRUTURA: Camarim com paredes e teto em painéis TS formicados, Octanorm ou similar, podendo no teto ser utilizado placas de material reciclado, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado em barrotes de 3"x 3" e compensados de 12mm revestido em carpete, em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) e maçaneta. A instalação elétrica, deverá ser composta por 02 (duas) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada, 02 (dois) pontos de tomada, 01 (um) aparelho de ar-condicionado de no mínimo 10.000 BTU em bom estado de conservação. ATERRAMENTO: As hastes de aterramento, Copperwel, deverão ser de 5/8"x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pirasitc de BWF 750v de seção métrica de 25mm ² , templa rígido, devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. O aterramento deverá ser instalado em todos os camarins, estando de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros, CREA e ABNT.	DIARIA	300
40	CAMARIM - 03 x 03 METROS: ESTRUTURA: Camarim com paredes e teto em painéis TS formicados, Octanorm ou similar, podendo no teto ser utilizado placas de material reciclado, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado em barrotes de 3"x 3" e compensados de 12mm revestido em carpete, em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) e maçaneta. A instalação elétrica, deverá ser composta por 02 (duas) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada, 02 (dois) pontos de tomada, 01 (um) aparelho de ar-condicionado de no mínimo 10.000 BTU em bom estado de conservação. ATERRAMENTO: As hastes de aterramento, Copperwel, deverão ser de 5/8"x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pirasitc de BWF 750v de seção métrica de 25mm ² , templa rígido, devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. O aterramento deverá ser instalado em todos os camarins, estando de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros, CREA e ABNT.	DIARIA	30
41	CAMARIM - 03 x 03 METROS: ESTRUTURA: Camarim com paredes e teto em painéis TS formicados, Octanorm ou similar, podendo no teto ser utilizado placas de material reciclado, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado em barrotes de 3"x 3" e compensados de 12mm revestido em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) e maçaneta. A instalação elétrica, deverá ser composta por 02 (duas) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada, bom estado de conservação. Espaço reservado para colocação de banheiro químico com porta de acesso. COBERTURA: ATERRAMENTO: As hastes de aterramento, Copperwel, deverão ser de 5/8"x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pirasitc de BWF 750v de seção métrica de 25mm ² , templa rígido, devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. O aterramento deverá ser instalado em todos os camarins, estando de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros, CREA/CAU e ABNT. MOBILIÁRIO: 01 (um) BALCÃO 1X1X1MT	DIARIA	300

4.0.FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1.A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com fundamento no art. 16, XI, da Instrução Normativa nº 001/2024/SECOL.

4.2.Será adotado o critério de julgamento de menor preço por lote, utilizando-se o modo de disputa aberto e fechado, de modo a permitir a apresentação de lances sucessivos e assegurar à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa.

4.3.O orçamento estimado servirá como parâmetro de aceitabilidade, constituindo-se em preço máximo admitido, podendo sua divulgação ser restrita ou não, conforme decisão administrativa devidamente motivada.

4.4.Não será adotado o Sistema de Registro de Preços.

4.5.Para habilitação, será exigida a comprovação de:

4.6.Regularidade fiscal e trabalhista, inclusive quanto ao FGTS;

4.7.Qualificação técnica, mediante atestados de capacidade técnica, CAT e registro no CREA, compatíveis com o objeto;

4.8.Qualificação econômico-financeira, por meio de balanço patrimonial e índices contábeis previstos em edital.

4.9.Fica vedada a participação de empresas em consórcio, bem como a subcontratação do objeto licitado, devendo a contratada responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços.

5.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1.Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento da instituição e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

5.1.2.O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite decenal, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1.3.A contratada, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/CAU), deverá dispor em seu quadro de funcionários profissional(ais) de nível superior detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU de acordo com o que prescreve a Resolução CONFEA nº 218/73 acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, e emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, de serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21., para prestação serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, com disponibilidade de materiais/peças para instalação e manutenção, equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, com registro no CREA, para o cumprimento do objeto da licitação;

5.1.4.A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço;

5.1.5.É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade de acordo com a IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.1.6.Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e obedecendo rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas e métodos regulamentados, como os da ABNT.

5.1.7.Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente à contratação em tela.

5.1.8.Otimizar a utilização dos materiais, de modo a minimizar o desperdício e a produção de lixo;

5.1.9.Descarte adequado dos entulhos resultantes da execução dos serviços, caso haja. Os fornecedores com estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros.

5.1.10.Sendo assim, como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente, podem ser apresentados pelo fornecedor a utilização de insumos sustentáveis na produção dos serviços, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício.

6.0.DA PROPOSTA

6.1.As propostas de preços deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: <http://www.liticacaocabedelo.com.br/>, observando-se o prazo mínimo estabelecido no art. 55, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.A proposta deverá ser elaborada em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, redigida em língua portuguesa e apresentada em uma via, em papel timbrado da proponente (quando aplicável), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Deverá estar datada e assinada pelo licitante ou por seu representante legal, contendo obrigatoriamente:

- o valor global da proposta;
- o prazo de execução;
- as condições de pagamento;

- o prazo de validade da proposta.

7.0. EXECUÇÃO DO OBJETO LOCAL DE ENTREGA

7.1.Os equipamentos deverão ser montados no local do evento promovido pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, mediante agendamento prévio por meio de Ordem de Serviço (OS), na qual deverão constar: local do evento, itens e respectivas quantidades, bem como o período de realização (data de início e data de encerramento). A OS será emitida pela Secretaria de Turismo e autorizada pelo Gestor da Pasta.

7.2.A montagem dos equipamentos deverá ocorrer sempre que previamente solicitada, a partir da assinatura do contrato. A desmontagem e recolhimento deverão ser realizados no dia subsequente ao encerramento do evento.

7.3.Os equipamentos que forem rejeitados por não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e/ou apresentarem defeitos de instalação deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da solicitação de correção.

8.0. DOS PRAZOS E REAJUSTES

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto licitado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado, conforme as condições e hipóteses previstas nos Arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as características do objeto e as necessidades da Prefeitura Municipal.

8.2.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA- IBGE acumulado, tomndo-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da lei vigente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

9.0. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1.A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal devidamente emitida, contendo a indicação do número da conta corrente, agência e banco, acompanhada das certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhistas). A documentação será conferida e atestada pelo Gestor da Pasta ou por servidor formalmente designado.

9.2.O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do cumprimento integral do disposto no subitem anterior.

9.3.Em caso de incorreções ou inconsistências nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, estes serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. Nessas hipóteses, a Contratante não responderá por quaisquer encargos decorrentes de eventual atraso na liquidação dos pagamentos, quando ocasionados por responsabilidade da Contratada.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1.Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021 caberá, à Contratada:

a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente objeto.

b) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Manter constante e permanente vigilância sobre o fornecimento, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando- se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

d) Fornecer os objetos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, obedecidos aos critérios predeterminados.

e) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

f) Fornecer os objetos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, obedecidos aos critérios predeterminados;

h) Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação;

i) A empresa contratada se responsabilizará por todos os meios necessários para a operação de transporte da estrutura para os locais dos eventos;

j) A empresa contratada deverá dispor de equipe para montagem e desmontagem dos equipamentos

k) Fornecer dentro do prazo acordado o respectivo produto relacionado neste termo de referência no dia e horário estabelecidos pela CONTRATANTE;

l) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

m) Oferecer serviços de fornecimento, instalação, manutenção, desmonte e retirada do bem locado, assim como, operação do equipamento, enquanto durar o evento e substituição de quaisquer dos itens do objeto de contrato e seus acessórios, em caso de desgaste durante o implemento na prestação de serviços;

n) Entregar montado e com Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar, bem como os extintores quando necessário, apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência da realização do evento; adotar as

medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades; A empresa deverá possuir em seu quadro técnico um engenheiro civil com carteira assinada ou de forma contratada temporariamente. Bem como, o acervo técnico da empresa, o CREA e o balanço patrimonial;

o) É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços contratados;

p) Quando mencionado diária, refere-se a 24 horas, a considerar 4h antes do horário oficial do início do evento (informado na Ordem de Serviço).

11.0.DAS PENALIDADES

11.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

11.2.As penalidades passíveis de aplicação são:

I - Advertência, quando a infração for considerada de menor gravidade;

II - Multa moratória ou compensatória, conforme estabelecido em edital e contrato, a ser aplicada na forma regulamentar;

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos, em caso de infrações graves;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos ou até que seja promovida a reabilitação.

11.3.A aplicação de penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, mediante prévia notificação da contratada, assegurado prazo para apresentação de defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 001/2024/SECOL.

11.4.A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa às demais sanções. Seu valor poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, se necessário.

11.5.Caberá à autoridade competente da Secretaria de Turismo de Cabedelo a aplicação das penalidades, observados os procedimentos legais e regulamentares.

12.0.DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1.Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, CAU E CFT, devidamente atualizado nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.121/2019;

12.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços em características semelhantes ao objeto da presente licitação;

12.3.Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, **profissional(ais) de nível superior** detentor de atestados de responsabilidade técnica devidamente registrado no CREA, CAU E O CFT de acordo com o que prescreve a Resolução CONFEA nº 218/73, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, e emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame

12.4.A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA, CAUE CFT ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuênciam deste;

12.5.0(s) profissional(ais) que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) participar futuramente da execução do contrato, por ser os detentores dos atestados de responsabilidade técnica apresentados. Caso haja necessidade, por algum motivo, fazer a substituição do responsável técnico ao longo da execução contratual, a substituição estará condicionada à autorização prévia da Administração, desde que seja por outro profissional detentor de atestados de responsabilidade técnica igual ou equivalente ao inicialmente indicado.

13.0.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1.Exercer a fiscalização dos serviços e solicitar à contratada os técnicos designados;

13.2.Efetuar os Pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;

13.3.Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste termo de Referência e do Contrato;

14.0.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1.O presente instrumento visa o planejamento da contratação de Empresa Especializada em serviços de locação de equipamentos, estrutura com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional: de locação de palcos, Tablados, camarins, tendas tipo chapéu de bruxa, mesas e cadeiras e outros para viabilizar a realização de futuras festividades no Município de Cabedelo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

14.2.Diversos são os eventos planejados anualmente pela Secretaria Municipal Turismo, a saber: Eventos Esportivos, Festa de Carnaval, Eventos Juninos, Aniversário de Emancipação, Festa de Padroeiro, Projeto Natal e Réveillon e outros projetos a serem desenvolvidos. 14.2.Entretanto

dentro desta municipalidade, não há, na estrutura interna, departamento ou servidor apto a suprir esta necessidade com regularidade, razão pela qual, houve a necessidade de realizar procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, cujo o objeto seria a contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos.

15.0.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

15.1.Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer sociedade empresária do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas no presente Termo de Referência.

15.2.Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação.

15.3.É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços contratados.

15.4.A Prefeitura Municipal de Cabedelo **Julgará e Classificará as propostas** de acordo com a coerência do conjunto dos itens necessários para o objeto do contrato.

16.0.DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

16.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

16.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

16.3.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação.

16.4.**Valor Estimado: R\$ 4.103.530,62 (Quatro Milhões, Cento e Três Mil, Quinhentos e Trinta reais Sessenta e Dois Centavos).**

17.0.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	ORÇAMENTÁRIA	02.010	GABINETE	DO	PREFEITO	-	GAPRE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	04 122 2002	2002	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	04 122 2003	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA JUNTA MILITAR	04 122 2008	MANTER AS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE	04 122 2002	2009
MANTER AS ATIVIDADES DO CERIMONIAL ELEMENTO/FONTE DE RECURSO	3390.3999	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	PESSOA JURÍDICA	FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)			
UNIDADE	ORÇAMENTÁRIA	02.040	PROCURADORIA GERAL	DO	MUNICÍPIO	-	PROGER		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	03 092 2002	2010	MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO ELEMENTO/FONTE DE RECURSO	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	- PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)		
UNIDADE	ORÇAMENTÁRIA	02.050	CONTROLADORIA GERAL	DO	MUNICÍPIO	-	COGEM		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	04 124 2002	2011	MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL ELEMENTO/FONTE DE RECURSO	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	- PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)		
UNIDADE	ORÇAMENTÁRIA	02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-	SEAD				
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	04 122 2002	2012	COORDENAR AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ELEMENTO/FONTE DE RECURSO	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	- PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)		
UNIDADE	ORÇAMENTÁRIA	02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA	-	SEREC				
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	04 129 2002	2018	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA RECEITA ELEMENTO/FONTE DE RECURSO	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	- PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)		
UNIDADE	ORÇAMENTÁRIA	02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	-	SEFIN				
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	04 123 2002	2021	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS FINANÇAS ELEMENTO/FONTE DE RECURSO	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	- PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)		
UNIDADE	ORÇAMENTÁRIA	02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-	SEDUC				
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	12 122 2002	2026	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO	12 365 1004	2029	MANTER AS CRECHES E PRÉ- ESCOLAS DO MUNICÍPIO	12 361 1005	2035	
MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE) ELEMENTO/FONTE DE RECURSO	3390.39 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	- PESSOA JURÍDICA	3390.39 99	15690000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	- PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	- MDE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE CONTROLE DOS DEMAIS RECURSOS ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE.
UNIDADE	ORÇAMENTÁRIA	02.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	-	SETUR				
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	04 122 2002	2046	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO ELEMENTO/FONTE DE RECURSO	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	- PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2070 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 08 244 1019 2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE
AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTIVA 04 122 2002 2079 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - FMAS 08 244 1019 2080 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS /CRIANÇA FELIZ 08 243 2002 2081
MANTER O CONSELHO TUTELAR 08 244 1019 2083 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 1019 2084 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 08 244 1019 2085
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE 08 244 1019 2086 MANUTENÇÃO E
GERENCIAMENTO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / IGD - PBF DA GESTÃO DO PBF ELEMENTO/FONTE DE RECURSO
3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390.39 99 16600000 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES
(ORDINÁRIO) TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNDS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.130 SEC. MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DA DIVERSIDADE
HUMANA - SEPMUDH FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 1035 2101 MANTER AS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99
15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO
RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - SECOS
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2112 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE
DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.150 SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA - SSMDC
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2113 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES
(ORDINÁRIO) / FUMSEP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO - SEPLAH
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2122 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99
15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO
RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.170 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEJUL
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 1012 2127 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE,
JUVENTUDE E LAZER ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.180 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SETRANS
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2140 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
TRANSPORTE ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.190 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PORTOS - SEDEP
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2143 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PORTOS ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES
(ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL - SECOM
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 131 2002 2146 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.210 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2150 MANTER AS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18 542 2002 2158 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE -
FMMA ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) / FUNDO ECOLÓGICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2160 MANTER AS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.240 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2169 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE MOBILIDADE
URBANA ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) / DTTR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.290 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEMDEC
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 1001 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL
ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.300 PROGRAMA MUN. DE ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE
CABEDELO-PROCON FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 14 422 2002
2183 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROCON 14 422 2002 2234 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES
(ORDINÁRIO) / FMDD

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.310 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL - SEAG
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2210 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AÇÃO GOVERNAMENTAL ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39

99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO
RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.320 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTIN
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 19 129 1044 2211 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.330 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2227 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES
(ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.350 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SPCD
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2229 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SPCD ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES
(ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.360 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA - SEPA
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2230 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE PESCA E AQUICULTURA - SEPA ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

18.0.DA INVERÇÃO DE FASES

18.1.Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em **locação de estruturas para eventos**, no âmbito deste processo licitatório, justifica-se a adoção da **inversão de fases**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com a realização da etapa de julgamento das propostas antes da fase de habilitação.

18.2.Tal medida tem como objetivo assegurar **maior celeridade e eficiência** ao certame, evitando a análise documental de empresas que, eventualmente, não apresentem propostas vantajosas para a Administração Pública. Dessa forma, serão examinados os documentos de habilitação apenas da licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, o que representa **otimização de recursos humanos e materiais** envolvidos no processo.

18.3.Além disso, a inversão de fases promove a **racionalização dos procedimentos**, reduz a burocracia e confere maior agilidade para atendimento da demanda da Secretaria, considerando que a contratação em questão está vinculada à realização de eventos oficiais, que demandam prazos definidos e planejamento adequado.

18.4.Portanto, a inversão de fases revela-se a alternativa mais conveniente e oportuna para garantir a **economicidade, eficiência administrativa e celeridade processual**, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

19.0.DA ENTREGA E GESTÃO DO CONTRATO

19.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. JOSE DE NAZARETH DO NASCIMENTO FILHO, inscrito no CPF sob nº 853.657.344-91 e matrícula nº 041.034-9, a qual será responsável pela emissão de Ordem de serviço, contendo as informações necessárias para prestação do serviço, bem como fiscalização da montagem e desmontagem da estrutura. José de Nazareth do Nascimento Filho, o qual será o fiscal do contrato e será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

19.2.Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

19.3.O contrato será gerido pela Sra. Ana Marília Chacon Lisboa, CNPJ 022.344.144-90 e Matrícula 06.146-8, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

19.4.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.5.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.6.O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19.7.O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.

19.8.O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.

19.9.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.10.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.11.O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do

serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

19.12.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

19.13.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Marcílio Henrique da Silva Xavier

Matrícula 041033-5

Gerente de Marketing



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00065/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00065/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de Palcos, Tablados, Telão de LED, Tendas, Cadeiras, Mesas e outros.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE 1						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	LOCAÇÃO DE TENDAS Com o Formato PIRAMIDAL em estrutura de aço tubular medindo 6x6 metros. (locação montagem e desmontagem).	DIARIA	150			
2	LOCAÇÃO DE TENDAS Com o Formato PIRAMIDAL em estrutura de aço tubular medindo 5 x 5 metros. (locação montagem e desmontagem).	DIARIA	100			
3	LOCAÇÃO DE TENDAS Com o Formato PIRAMIDAL medindo 4x4 metros. (locação montagem e desmontagem).	DIARIA	100			
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00065/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00065/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO – PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00065/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00065/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO – PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00065/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250506PE00065

CONTRATO N°: / ...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Secretário de Turismo Haenell Farias da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Iolanda Henriques Cavalcante, 19 - Ap101 - Jardim Oceania - João Pessoa - PB, CPF n° 025.053.654-40, Carteira de Identidade n° 2160240 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00065/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa especializada em locação de Palcos, Tablados, Telão de LED, Tendas, Cadeiras, Mesas e outros, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00065/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.010 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2002 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04 122 2002 2003 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA

JUNTA MILITAR 04 122 2002 2008 MANTER AS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE 04 122 2002 2009 MANTER AS ATIVIDADES DO CERIMONIAL ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.040 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGER

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 03 092 2002 2010 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.050 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 124 2002 2011 MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2012 COORDENAR AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEREC

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 129 2002 2018 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA RECEITA ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 123 2002 2021 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS FINANÇAS ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 12 122 2002 2026 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO 12 365 1004 2029 MANTER AS CRECHES E PRÉ- ESCOLAS DO MUNICÍPIO 12 361 1005 2035 MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE) ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390.39 99 15690000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MDE

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE CONTROLE DOS DEMAIS RECURSOS ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2046 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2070 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 08 244 1019 2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTIVA 04 122 2002 2079 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- FMAS 08 244 1019 2080 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS /CRIANÇA FELIZ 08 243 2002 2081 MANTER O CONSELHO TUTELAR 08 244 1019 2083 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08 244 1019 2084 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 08 244 1019 2085 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE 08 244 1019 2086

MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / IGD - PBF DA GESTÃO DO PBF ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390.39 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.130 SEC. MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DA DIVERSIDADE HUMANA - SEPMDH FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 1035 2101 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - SECOS FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2112 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.150 SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA - SSMDC FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2113 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) / FUMSEP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO - SEPLAH FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2122
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

LIVRES (ORDINARIO)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.170 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER -
SEJUL FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 1012 2127 MANTER AS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99
15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE
RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.180 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SETRANS
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2140 MANTER AS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE TRANSPORTE ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS
LIVRES (ORDINÁRIO)

LIVRES (ORDINÁRIO)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.190 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PORTOS - SEDEP FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2143 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PORTOS ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL - SECOM FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 131 2002 2146 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.210 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2150 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18 542 2002 2158 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) /FUNDO ECOLÓGICO

LIVRES (ORDINÁRIO)/FUNDO ECOLÓGICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2160 MANTER AS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO
RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.240 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2169 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC.
DE MOBILIDADE URBANA ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS
LIVRES (ORDINÁRIO) /DTTR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.290 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEMDEC FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 1001 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.300 PROGRAMA MUN. DE ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.300 PROGRAMA MUN. DE ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CABEDELO-PROCON FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 14 422 2002 2183 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROCON 14 422 2002 2234 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDDD ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) /FMDDD UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.310 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL - SEAG FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2210 MANTER AS ATIVIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39
99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE
RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.320 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO - SECTIN FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 19 129 1044 2211 MANTER AS
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ELEMENTO/FONTE DE
RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE
RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.330 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2227 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ELEMENTO/FONTE DE RECURSO
3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE
RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.350 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA -
SPCD FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2229 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SPCD
ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.360 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA - SEPA
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2230 MANTER AS ATIVIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA - SEPA ELEMENTO/FONTE DE RECURSO
3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE
RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 15 (quinze) dias, de acordo com a solicitação da secretaria;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- f - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- j - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

- a - O Gestor e Fiscal do presente contrato serão indicados pela Secretaria demandante, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município;
- b - As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e seu respectivo adendo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00065/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00065/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.